



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE**, em quantidades estimadas, conforme descrito nesse termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a necessidade de garantir as realizações de aquisições dos medicamentos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas das unidades de saúde e usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS na Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim. Considerando a necessidade de viabilizar a Política e as ações da Assistência Farmacêutica, no âmbito municipal, a qual é entendida como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional. Considerando prerrogativa de garantir aos usuários o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.001 de 03 de agosto de 2018, a qual altera a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e considerando a Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica.

3. Diante do exposto e da necessidade de garantirmos os meios legais de efetuar as aquisições desses medicamentos de forma mais eficiente e oportuna. A administração municipal opta pela modalidade de registro de preço como forma de viabilizar aquisições mais eficientes e oportunas de forma parceladas de acordo com a demanda, perfil epidemiológico da saúde da população e recursos financeiros. A opção pelo Sistema de Registro de Preços está embasada juridicamente no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4. Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**5. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

MEDICAMENTOS - SECRETARIA DE SAÚDE				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	comp	300.000	0,04	R\$ 12.000,00
2	Ácido fólico 5mg	comp	90.000	0,04	R\$ 3.600,00
3	Aciclovir 200mg	comp	3.000	0,18	R\$ 540,00
4	Aciclovir 50mg/g creme 10g	bisnaga	500	1,96	R\$ 980,00
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	comp	3.000	0,35	R\$ 1.050,00
6	Albendazol suspensão oral 40mg/mL 10mL	frasco	3.000	1,29	R\$ 3.870,00

*[Handwritten signature]*





7	Alendronato de sódio 70mg	comp	1.200	0,16	R\$ 192,00
8	Ambroxol 15mg/mL xarope 100mL	frasco	8.000	3,69	R\$ 29.520,00
9	Ambroxol 30 mg/mL xarope 100mL	frasco	8.000	4,86	R\$ 38.880,00
10	Amoxicilina 500mg	comp	31.500	0,26	R\$ 8.190,00
11	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml 150mL	frasco	5.000	7,52	R\$ 37.600,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5 mg/mL 60mL	frasco	200	44,44	R\$ 8.888,00
13	Ampicilina 500mg	comp	1.000	0,55	R\$ 550,00
14	Anlodipino 5mg	comp	100.000	0,02	R\$ 2.000,00
15	Anlodipino 10mg	comp	200.000	0,06	R\$ 12.000,00
16	Alopurinol 100mg	comp	3.000	0,13	R\$ 390,00
17	Amiodarona 200mg	comp	2.400	0,33	R\$ 792,00
18	Atenolol 25mg	comp	70.000	0,03	R\$ 2.100,00
19	Atenolol 50mg	comp	70.000	0,05	R\$ 3.500,00
20	Atenolol 100mg	comp	18.000	0,11	R\$ 1.980,00
21	Azitromicina 500mg	comp	12000	0,77	R\$ 9.240,00
22	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/mL 22,4mL	frasco	2.000	8,85	R\$ 17.700,00
23	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40mg/mL 100mL	frasco	1.200	6,79	R\$ 8.148,00
24	Benzoato de benzila 250mg/mL emulsão tópica 60mL	frasco	1.000	5,10	R\$ 5.100,00
25	Captopril 25mg	comp	200.000	0,03	R\$ 6.000,00
26	Carvedilol 3,125mg	comp	10.000	0,09	R\$ 900,00
27	Carvedilol 6,25mg	comp	10.000	0,09	R\$ 900,00
28	Carvedilol 12,5mg	comp	30.000	0,11	R\$ 3.300,00
29	Carvedilol 25mg	comp	20.000	0,13	R\$ 2.600,00
30	Cefalexina 500mg	comp	30.000	0,54	R\$ 16.200,00
31	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5mL 60mL	frasco	5.000	8,84	R\$ 44.200,00
32	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	bisnaga	600	2,92	R\$ 1.752,00
33	Ciprofloxacino 500mg	comp	18.000	0,21	R\$ 3.780,00
34	Dexametasona 0,1% creme 10g	bisnaga	7.000	1,36	R\$ 9.520,00
35	Dexametasona 0,1g/mL elixir 100mL	frasco	8.000	3,04	R\$ 24.320,00
36	Dexclorfeniramina 2mg	comp	4.000	0,07	R\$ 280,00

*[Handwritten signature]*



37	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral 100mL	frasco	5.000	1,86	R\$ 9.300,00
38	Digoxina 0,25mg	comp	10.000	0,18	R\$ 1.800,00
39	Diclofenaco de potássio 50mg	comp	30.000	0,08	R\$ 2.400,00
40	Dipirona 500mg	comp	100.000	0,12	R\$ 12.000,00
41	Dipirona 500 mg/mL solução oral 10mL	frasco	40.000	1,20	R\$ 48.000,00
42	Enalapril 5mg	comp	60.000	0,06	R\$ 3.600,00
43	Enalapril 10mg	comp	100.000	0,03	R\$ 3.000,00
44	Enalapril 20mg	comp	140.000	0,04	R\$ 5.600,00
45	Espironolactona 100	comp	4.000	0,60	R\$ 2.400,00
46	Espironolactona 25mg	comp	100.000	0,20	R\$ 20.000,00
47	Espironolactona 50mg	comp	10.000	0,37	R\$ 3.700,00
48	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	comp	30.000	0,08	R\$ 2.400,00
49	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/1mL	ampola	800	13,29	R\$ 10.632,00
50	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67mg + 333mg/mL solução oral 20mL	frasco	2.000	5,87	R\$ 11.740,00
51	Fenoterol 5mg/mL solução para nebulização gotas frasco 20ml	frasco	300	7,18	R\$ 2.154,00
52	Fluconazol 150mg	capsula	6.000	0,45	R\$ 2.700,00
53	Furosemida 40mg	comp	150.000	0,48	R\$ 72.000,00
54	Glibenclamida 5mg	comp	400.000	0,02	R\$ 8.000,00
55	Hidroclorotiazida 25mg	comp	350.000	0,02	R\$ 7.000,00
56	Hidróxido de alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL	frasco	3.000	2,55	R\$ 7.650,00
57	Ibuprofeno 600mg	comp	70.000	0,16	R\$ 11.200,00
58	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral frasco 30mL	frasco	8.000	2,23	R\$ 17.840,00
59	Losartana 50mg	comp	800.000	0,05	R\$ 40.000,00
60	Loratadina 10mg	comp	4.000	0,07	R\$ 280,00
61	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100mL	frasco	4.000	3,39	R\$ 13.560,00
62	Mebendazol 100mg	comp	4.000	0,26	R\$ 1.040,00
63	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral frasco 30mL	frasco	2.000	1,52	R\$ 3.040,00
64	Metformina 500mg	comp	250.000	0,10	R\$ 25.000,00
65	Metformina 850mg <b>COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	comp	600.000	0,10	R\$ 60.000,00
66	Metformina 850mg <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>	comp	200.000	0,10	R\$ 20.000,00

*[Handwritten signature]*





67	Metildopa 250 mg	comp	10.000	0,51	R\$ 5.100,00
68	Metildopa 500mg	comp	5.000	0,77	R\$ 3.850,00
69	Metoclopramida 10mg	comp	3.000	0,06	R\$ 180,00
70	Metoclopramida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	2.500	1,49	R\$ 3.725,00
71	Metronidazol 250mg	comp	8.000	0,16	R\$ 1.280,00
72	Metronidazol 400mg	comp	10.000	0,32	R\$ 3.200,00
73	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g com aplicador	bisnaga	7.000	6,01	R\$ 42.070,00
74	Medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável 1ml	ampola	100	11,21	R\$ 1.121,00
75	Miconazol 20mg/g creme vaginal 80g	bisnaga	7.000	6,25	R\$ 43.750,00
76	Neomicina 5mg + bacitracina 250UI/g pomada 15g	bisnaga	7.000	2,16	R\$ 15.120,00
77	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal 60g	bisnaga	7.000	4,18	R\$ 29.260,00
78	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	frasco	3.000	4,88	R\$ 14.640,00
79	Nimesulida 100mg	comp	10.000	0,08	R\$ 800,00
80	Nitrofurantoína 100mg	comp	5.000	0,36	R\$ 1.800,00
81	Nifedipino 20mg	comp	3.500	0,18	R\$ 630,00
82	Noretisterona 0,35 mg	comp	15.000	0,51	R\$ 7.650,00
83	Omeprazol 20 mg	comp	80.000	0,08	R\$ 6.400,00
84	Óleo Mineral 100% frasco 100mL	frasco	1.200	3,16	R\$ 3.792,00
85	Paracetamol 200mg/mL solução oral frasco 10mL	frasco	12.000	1,11	R\$ 13.320,00
86	Paracetamol 500mg	comp	120.000	0,08	R\$ 9.600,00
87	Prednisolona 1mg/mL solução oral frasco 100mL	frasco	500	6,82	R\$ 3.410,00
88	Prednisona 5mg	comp	3.000	0,08	R\$ 240,00
89	Prednisona 20mg	comp	8.000	0,14	R\$ 1.120,00
90	Propranolol 40mg	comp	80.000	0,03	R\$ 2.400,00
91	Polivitamínico do complexo B solução oral frasco 150mL	frasco	5.000	1,16	R\$ 5.800,00
92	Sais para reidratação oral sachê 27,9g	sachê	4.000	0,91	R\$ 3.640,00
93	Salbutamol 2,4mg/5mL xarope frasco 120mL	frasco	600	1,95	R\$ 1.170,00
94	Sinvastatina 20mg	comp	80.000	0,07	R\$ 5.600,00
95	Sinvastatina 40mg	comp	100.000	0,08	R\$ 8.000,00
96	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	comp	20.000	0,21	R\$ 4.200,00

*[Handwritten signature]*



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



97	Sulfametoxazol + trimetoprima Suspensão oral 40mg + 8mg/mL frasco 100mL	frasco	4.000	4,81	R\$ 19.240,00
98	Sulfato ferroso 40mg	comp	100.000	0,03	R\$ 3.000,00
99	Sulfato ferroso 5mg/mL xarope frasco 60mL	frasco	1.000	2,75	R\$ 2.750,00
100	Sulfato ferroso 25 g/mL solução oral frasco 30mL	frasco	1.000	1,06	R\$ 1.060,00
101	Simeticona 40mg	comp	10.000	0,09	R\$ 900,00
102	Simeticona 75mg/mL emulsão oral 10mL	frasco	1.500	1,60	R\$ 2.400,00
103	Timolol 0,5% solução oftálmica frasco 10mL	frasco	500	3,64	R\$ 1.820,00
104	Vitamina C (ácido ascórbico) 500mg	comp	20.000	0,15	R\$ 3.000,00
105	Vitamina C (ácido ascórbico) 200mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	4.000	1,24	R\$ 4.960,00
106	Ácido valpróico 250mg	capsula	34.000	0,20	R\$ 6.800,00
107	Ácido valpróico 500mg	comp	25.000	0,46	R\$ 11.500,00
108	Amitriptilina 25mg	comp	120.000	0,04	R\$ 4.800,00
109	Ácido valproico 50mg/mL xarope frasco 100mL	frasco	600	6,18	R\$ 3.708,00
110	Alprazolam 0,5mg	comp	40.000	0,06	R\$ 2.400,00
111	Alprazolam 1mg	comp	35.000	0,09	R\$ 3.150,00
112	Alprazolam 2mg	comp	55.000	0,11	R\$ 6.050,00
113	Amantadina 100mg	comp	7.000	0,53	R\$ 3.710,00
114	Bromazepam 3mg	comp	25.000	0,09	R\$ 2.250,00
115	Bromazepam 6mg	comp	17.000	0,10	R\$ 1.700,00
116	Biperideno 2mg	comp	25.000	0,21	R\$ 5.250,00
117	Bupropiona 150mg	comp	10.000	0,35	R\$ 3.500,00
118	Carbamazepina 200mg	comp	90.000	0,18	R\$ 16.200,00
119	Carbamazepina 400mg	comp	50.000	0,45	R\$ 22.500,00
120	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	frasco	1000	8,69	R\$ 8.690,00
121	Citalopram 10mg	comp	18.000	0,24	R\$ 4.320,00
122	Citalopram 20mg	comp	14.000	0,10	R\$ 1.400,00
123	Carbonato de lítio 300mg	comp	60.000	0,18	R\$ 10.800,00
124	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	frasco	5.000	2,44	R\$ 12.200,00
125	Clonazepam 0,5mg	comp	45.000	0,06	R\$ 2.700,00
126	Clonazepam 2mg	comp	100.000	0,05	R\$ 5.000,00
127	Clorpromazina 25mg	comp	30.000	0,19	R\$ 5.700,00

4/15





128	Clorpromazina 100mg	comp	50.000	0,20	R\$ 10.000,00
129	Clorpromazina 40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	frasco	800	6,86	R\$ 5.488,00
130	Diazepam 5mg	comp	40.000	0,06	R\$ 2.400,00
131	Diazepam 10mg	comp	100.000	0,06	R\$ 6.000,00
132	Escitalopram 10mg	comp	60.000	0,13	R\$ 7.800,00
133	Escitalopram 20mg	comp	50.000	0,17	R\$ 8.500,00
134	Fenitoína 100mg	comp	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
135	Fenobarbital 100 mg	comp	65.000	0,15	R\$ 9.750,00
136	Fenobarbital 40mg/ml	frasco	300	3,79	R\$ 1.137,00
137	Fluoxetina 20 mg	comp	120.000	0,11	R\$ 13.200,00
138	Haloperidol decanoato 50mg/mL solução injetável 1mL	ampola	700	6,46	R\$ 4.522,00
139	Haloperidol 5mg	comp	80.000	0,12	R\$ 9.600,00
140	Nortriptilina 25mg	comp	3.000	0,18	R\$ 540,00
141	Lamotrigina 50mg	comp	10.000	0,16	R\$ 1.600,00
142	Lamotrigina 100mg	comp	15.000	0,19	R\$ 2.850,00
143	Levomepromazina 25mg	comp	40.000	0,40	R\$ 16.000,00
144	Levomepromazina 100mg	comp	60.000	0,60	R\$ 36.000,00
145	Periciazina 40mg/mL solução oral gotas frasco 20ml	frasco	1.000	19,44	R\$ 19.440,00
146	Quetiapina 25mg	comp	30.000	0,09	R\$ 2.700,00
147	Quetiapina 100mg	comp	30.000	0,34	R\$ 10.200,00
148	Oxcarbamazepina 300mg	comp	20.000	0,89	R\$ 17.800,00
149	Oxcarbamazepina 600mg	comp	18.000	2,10	R\$ 37.800,00
150	Oxcarbamazepina 60mg/ml suspensão oral frasco 100ml	frasco	200	39,32	R\$ 7.864,00
151	Olanzapina 5mg	comp	15.000	0,33	R\$ 4.950,00
152	Olanzapina 10mg	comp	17.000	0,48	R\$ 8.160,00
153	Prometazina 25mg	comp	100.000	0,13	R\$ 13.000,00
154	Paroxetina 20mg	comp	60.000	0,19	R\$ 11.400,00
155	Risperidona 1mg	comp	50.000	0,08	R\$ 4.000,00
156	Risperidona 2mg	comp	65.000	0,09	R\$ 5.850,00
157	Risperidona 3mg	comp	15.000	0,17	R\$ 2.550,00

1938



158	Risperidona 1mg/mL solução oral frasco 30MI <b>COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	frasco	11.250	9,01	R\$ 101.362,50
159	Risperidona 1mg/mL solução oral frasco 30mL <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>	frasco	3.750	9,01	R\$ 33.787,50
160	Sertralina 50mg	comp	90.000	0,13	R\$ 11.700,00
161	Topiramato 100 mg	comp	15.000	0,30	R\$ 4.500,00
162	Zolpiden 10mg	comp	20.000	0,31	R\$ 6.200,00
163	Acido ascórbico 500mg/5ml	ampola	200	1,16	R\$ 232,00
164	Água Bidestilada 10 ml	ampola	800	0,40	R\$ 320,00
165	Ácidos graxos Essenciais+Vit A=Vit E 200ml <b>DERMATROL</b>	frasco	1.000	6,79	R\$ 6.790,00
166	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI 4ml	frasco	500	8,62	R\$ 4.310,00
167	Bromoprida 5mg/ml 2 ml	ampola	200	1,79	R\$ 358,00
168	Complexo B 2ml	ampola	200	1,88	R\$ 376,00
169	Dexametasona 4 mg/ml 2,5ml	ampola	600	2,11	R\$ 1.266,00
170	Dexametasona 2 mg/ml 1ml	ampola	300	1,56	R\$ 468,00
171	Diazepam 5 mg/ml 2 ml	ampola	300	0,85	R\$ 255,00
172	Diclofenaco de sódio 75 mg/3 ml 3ml	ampola	600	0,93	R\$ 558,00
173	Diclofenaco de potássio 25 mg/3 ml 3ml	ampola	300	1,14	R\$ 342,00
174	Dipirona 500 mg/ml 5ml	ampola	800	1,81	R\$ 1.448,00
175	Escopolamina + dipirona composta 5ml	ampola	300	2,21	R\$ 663,00
176	Escopolamina simples 10ml	ampola	200	1,16	R\$ 232,00
177	Kollagenase 30g	bisnaga	3.000	9,34	R\$ 28.020,00
178	Lidocaina 2 % 30g	bisnaga	2.000	2,50	R\$ 5.000,00
179	Lidocaína 2% s/vaso 20ml	frasco	200	6,11	R\$ 1.222,00
180	Metoclopramida 5 mg/ml 2ml	ampola	300	0,69	R\$ 207,00
181	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml	bolsa ampola	4.500	7,18	R\$ 32.310,00
182	Soro Fisiológico 0,9 % 250 ml	bolsa ampola	3.000	5,60	R\$ 16.800,00
183	Soro Fisiológico 0,9 % 100 ml	bolsa ampola	2.000	4,85	R\$ 9.700,00
184	Soro Glicofisiológico 500 ml	bolsa ampola	120	6,69	R\$ 802,80
185	Soro Glicosado 5% 500ml	bolsa ampola	120	6,79	R\$ 814,80
186	Soro Ringer com lactado 500ml	bolsa ampola	120	7,64	R\$ 916,80

*[Handwritten signature]*





187	Sulfadiazina de prata 1% 400g	pote	300	39,13	R\$ 11.739,00
188	Sulfadiazina de prata 1% 30g	bisnaga	3000	4,70	R\$ 14.100,00
189	Vaselina liquida 1 litro	litro	20	33,80	R\$ 676,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 1.761.501,40</b>

Valor Total do Certame: R\$ 1.761.501,40 (um milhão setecentos e sessenta e um mil quinhentos e um reais e quarenta centavos).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 6.2 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 6.3 Em tempo, salientamos que os preços dos materiais e insumos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados por empresas do ramo do objeto, bem como o Banco de Preços e painel de preços, bem como ata de registro de preços de outros municípios q tiveram o mesmo objeto, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 6.4 Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com sua fórmula/composto indicado nesse termo de referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1 Caso a Área Técnica julgue necessário solicitar produto para fins de avaliação da qualidade do mesmo, o(s) licitante(s) melhor classificado/vencedor da etapa de lances em cada item, se obriga(m) a entregar uma amostra de cada produto ofertado, em até 05 (cinco) dias, no horário de 8h às 14h no setor de licitação para análise e aprovação pelo técnico da Secretária de Saúde.
- 7.2 Caso a empresa não apresente a amostra ou a amostra não atenda as especificações do objeto solicitadas neste TR, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa remanescente, na ordem de classificação para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até uma que atenda as especificações deste edital;
- 7.3 A(s) amostra(s) será(ão) avaliadas de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado. A amostra deverá ser entregue na Comissão de Licitação para atendimento a Secretaria de Saúde e em nenhuma hipótese será devolvida.
- 7.4 A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, e será comunicada ao Pregoeiro para fins de instrução do presente processo licitatório.
- 7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na **Av. Inês Rolim, nº 305, Bairro Lajes - Ibimirim/PE**. No horário das 8 às 14h.
- 8.2 No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

## 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

- 9.1.1 – Provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias** para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.





- 9.1.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.3 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.4 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.

## 10. PRAZO DE VALIDADE

- 8.1. Os produtos devem apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior a 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

## 11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 03 (três) horas **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**.
- 11.1.2 Certificado de Registro dos Medicamentos ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;
- 11.1.3 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;
- 11.1.4 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.
- 11.1.5 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.
- 11.1.6 **Certificado de Regularidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame.
- 11.1.7 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
- 11.1.8 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.
- 11.1.9 **Autorização Especial (AE)**, para os casos de produtos que constam da Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, o licitante do produto de controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros) deve apresentar cópia autenticada da Autorização Especial (AE) concedida pela ANVISA. Conforme a Portaria sobredita ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

**10.2. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

- 10.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1938





13.1.A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria de Saúde: Programa:

**10 303 1006 2086 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

13.2 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação ocorrerão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1 DA CONTRATADA**

15.1.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.

15.1.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15.1.3 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

15.1.4 O FORNECEDOR deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim - PE.

15.1.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeitos a devolução.

15.1.5. Prazo de validade: Os materiais odontológicos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.

15.1.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.

15.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

15.1.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.11. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.1.12. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**15.2 DO CONTRATANTE**

15.2.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

15.2.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

15.2.3 Receber provisoriamente os produtos.

15.2.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.2.5 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

**16. DO FISCAL DO CONTRATO**

16.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Sr. JOÃO VICTOR G. L. CORDEIRO - CRF/PE 10774**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de





penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **GISLAINE MINERVINO FERREIRA – MAT. 230667**, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na notafiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.5. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá





comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

16.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Não haverá reajustamento de preços.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a

**CONTRATADA** que:

18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.4. Fraudar na execução do contrato;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6. Cometer fraude fiscal;

18.7. Não manter a proposta.

18.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

18.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

18.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

18.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, por cada evento.

18.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

*[Handwritten signature]*





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 19. UNIDADE FISCALIZADORA

19.1. Secretaria Municipal de Saúde.

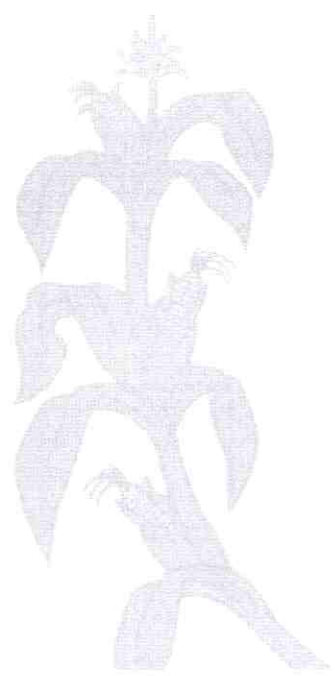
## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº \_\_\_\_\_ e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 03 de julho de 2024.

Wellitânia de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde



1938

IBIMIRIM